



AVISO

CONSULTA PÚBLICA

Projeto de Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária

António Manuel Sousa Ribeiro da Graça, Vice Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa: Torna público, que o Órgão Executivo do Município de Sabrosa, em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2018, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro destinado ao Fomento da Produção Pecuária no Município de Sabrosa e no cumprimento das disposições vertidas no art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submetê-lo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso.

O Projeto do Regulamento encontra-se disponível para consulta no sítio do Município, na Internet, em www.cm-sabrosa.pt e vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho bem como nas Sedes das Juntas de Freguesia.

Os interessados poderão apresentar sugestões e dirigi-las por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, por correio, para Câmara Municipal de Sabrosa, Rua do Loreto, 5000-328 Sabrosa, ou para o endereço eletrónico geral@cm-sabrosa.pt.

Qualquer esclarecimento sobre o Projeto de Regulamento acima referido, será prestado pelos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Serviços e Ordenamento do Território do Município de Sabrosa, durante as horas normais de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser publicitados.

Sabrosa, 19 de julho de 2018

O Vice Presidente da Câmara,

António Manuel Sousa Ribeiro da Graça

Projeto

Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária

Preâmbulo

Os Municípios, conforme decorre expressamente do artigo 23.º, n.º 2, alínea m) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, têm como atribuições a promoção do desenvolvimento local, entre outras, devendo adotar políticas de apoio a esse mesmo desenvolvimento, as quais levem à melhoria das condições de vida das suas populações e que visem o suprimento das carências das mesmas, designadamente, promovendo o desenvolvimento rural, colaborando no apoio a atividades dessa natureza que permitem não só a criação de riqueza, mas também, de postos de trabalho, gerando as condições necessárias para a fixação das pessoas no Concelho.

No mundo rural, a atividade pecuária reveste-se de uma especial importância dado que assenta, fundamentalmente, na pequena exploração agro-pecuária de natureza familiar, caracterizada pela notória insustentabilidade financeira, face aos elevados custos associados à produção.

Os encargos que os produtores pecuários têm que suportar representam um custo que agrava as suas já depauperadas finanças familiares, situação que potencia o risco crescente de erosão da população mais jovem, do abandono da atividade e do negligenciar das responsabilidades em termos de saúde pública e animal.

Perante esta realidade, a concessão de um apoio financeiro aos produtores pecuários, com o propósito de apoiar a sua manutenção e até o seu rejuvenescimento, sem descurar a dinamização da atividade económica local, é idónea para permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade, quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração são

atenuados, o que, a final, potencia ganhos económicos e sociais para o Concelho, promovendo o emprego e a sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, pela exigência imposta pelo Ministério da Agricultura e por este co-financiada nas medidas de ações de profilaxia sanitária, e com o contributo da Câmara Municipal no apoio à manutenção da atividade rural há a garantia do respetivo estatuto de saúde animal e de qualidade do produto final, mas também da existência de produtores pecuários com condições de vida e de trabalho que assegurarão a continuidade e expansão desta atividade económica no concelho de Sabrosa.

Neste contexto, o apoio financeiro a conceder aposta não só na produtividade, mas também na sensibilização dos produtores pecuários para a importância do cumprimento das regras de saúde pública e saúde animal.

Face ao exposto, decide-se, através deste Regulamento, estabelecer um apoio aos agricultores como forma de incentivo à atividade económica e à fixação de pessoas, destinado ainda a estimular a produção pecuária, e, com isso, melhorar a débil economia local de forma sustentada, definindo, ainda, os procedimentos necessários ao acesso a esse apoio financeiro, a fundo perdido, a conceder aos Produtores Agropecuários do concelho de Sabrosa.

Assim, e considerando que de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 75/2003, 12 de setembro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços nas condições constantes de Regulamento, é elaborado o presente regulamento no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais.

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112º, n.º 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa, e da conjugação do artigo 23.º, n.º 2, alínea m), do artigo 25.º, n.º 1, alínea g), e, do artigo 33.º, n.º 1, alínea k), estes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção.

Artigo 2º

Âmbito

1 – O presente regulamento estabelece as condições gerais de acesso às participações financeiras a fundo perdido, a conceder pelo Município de Sabrosa, aos titulares de explorações agropecuárias existentes no concelho de Sabrosa, visando o apoio à fixação e rejuvenescimento da força de trabalho, motor do desenvolvimento rural, atenuando o impacto negativo do aumento dos custos de exploração, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos bovinos.

2 – O apoio mencionado no número anterior não contempla as ações de sanidade e profilaxia animal, bem como qualquer outras financiadas por programas comunitários e ou nacionais, inclusive na componente não financiada por tais programas.

Artigo 3º

Encargos financeiros

As participações financeiras a atribuir pelo Município de Sabrosa resultantes da aplicação deste Regulamento são financiadas através de verbas inscritas anualmente no orçamento municipal que se preveem num máximo de 4.000 €uros.

Artigo 4º

Condições de acesso

Para efeitos de candidatura o criador de gado bovino, ovino e/ou caprino deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser titular de exploração agropecuária no concelho de Sabrosa;
- b) Ser proprietário de efetivos bovinos, ovinos e/ou caprinos;
- c) Apresentar documento comprovativo da existência de animais intervencionados no decurso do ano a que diz respeito;

- d) Terem sido anualmente cumpridas, nos seus efetivos animais, todas as obrigações legais, em termos sanitários, através dos serviços de uma OPP a operar no concelho;
- e) Ter a sua situação regularizada perante a Segurança Social, as Finanças e o Município, comprovando-o mediante a apresentação da respectiva declaração emitida pelas entidades em causa ou a indicação do código de acesso à Certidão Permanente, se for o caso.

Artigo 5º

Instrução das candidaturas

As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento, serão apresentadas nos serviços de atendimento do Município, **durante o mês de fevereiro**, mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos documentos referidos no artigo 4.º.

Artigo 6º

Apresentação e análise das candidaturas

- 1 – As candidaturas destinadas à obtenção de apoio financeiro serão apresentadas diretamente nos serviços de atendimento do Município, os quais verificarão a regularidade das mesmas de acordo com o disposto no artigo anterior.
- 2 – Os serviços mencionados no número anterior devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, de Organizações de Agricultores e ou de Produtores e das Juntas de Freguesia.
- 3 – Só são aceites candidaturas relativamente ao efetivo do ano imediatamente anterior.

Artigo 7º

Decisão

Concluído o processo de candidatura elaborado pelos serviços, o Presidente da Câmara aprova as respetivas participações financeiras e apresenta listagens na reunião de Câmara seguinte.

Artigo 8º

Montante financeiro

O montante anual do apoio a atribuir pela Câmara Municipal de Sabrosa aos produtores de bovinos será calculado, por animal, da seguinte forma:

- a) Bovinos adultos:
6,00 € (seis euros) / cabeça;

- b) Ovinos ou Caprinos:
1,00 € / Cabeça.

Artigo 9º

Fiscalização

1 – A Câmara Municipal de Sabrosa pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do produtor, dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.

2 – Se o produtor impedir ou dificultar, por qualquer meio, o exercício dos poderes de fiscalização, a Câmara Municipal de Sabrosa poderá suspender o pagamento do apoio financeiro.

Artigo 10º

Falsas declarações

O produtor que, comprovadamente, tenha prestado falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente regulamento, e se for obtido, ficará sujeito, para além do respetivo procedimento criminal, a devolver os montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros à taxa legal, para dívidas à Administração Pública e à suspensão das ajudas por um período até três anos.

Artigo 11º

Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal de Sabrosa resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas, omissões e sanções a aplicar.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no Diário da República.